



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº 93/2024 – SEASTER  
PAE nº 2024/401975  
PNCP: 05054861000176-1-001194/2024

## RESUMO



### CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E  
RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



### CONTRATADO

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA -  
CNPJ: 51.552.005/0001-68.



### OBJETO

Aquisição de veículos, para atender o Convênio nº  
951748/2023, conforme o Termo de Referência (Anexo I do  
Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024).



### ENTREGA

*Forma* Em parcela única.

*Prazo* **Em até 60 (sessenta) dias** após a emissão da nota de  
empenho.

*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade  
de Belém Pará. CEP:66055-260.

### VALOR TOTAL

**R\$ 464.999,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil,  
novecentos e noventa e nove reais)**

**REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato é o servidor **Jarimar dos Santos Ferreira**, CPF: 251.398.862-00, Matrícula: 5596939- 1, Contato: 91 - 98822-9457 e E-mail: [jarimarferreira2@hotmail.com](mailto:jarimarferreira2@hotmail.com) e **Adriana Claudia Vieira Pinto**, CPF: 728858902-15, Matrícula 594657 -Contato: 91 – 98101 2220 - Email: [adrianaclaudia\\_@hotmail.com](mailto:adrianaclaudia_@hotmail.com), lotado na **DISAN** .



**VIGÊNCIA**

*Prazo* **30/06/2025**.

*Início* **20/11/2024**

*Fim* **30/06/2025**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

#### CONTRATADO

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 51.552.005/0001-68, com sede na Av. Portugal nº 1.148, Qd 29, Lt 1 E, Sala C 2501, Pavimento 25, Condomínio Orion Busines e Heal, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-030, e-mail: castrosconsultoriaprime@gmail.com, Fone: 62 98210-2237, neste ato representado por ADRIANO DE PAULA MENDES, CPF nº 040.819.551-74 RG 4878147

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90032/2024, constante no PAE nº 2024/401975** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de veículos**, para atender o Convênio nº 951748/2023, entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Secretaria de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda – SEASTER, para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA – Equipamentos Indígenas, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:  
Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260  
E-mail: [cpl.seaster@gmail.com](mailto:cpl.seaster@gmail.com) – 3239-1416



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SIMAS	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.	UND	210356-7	13	R\$ 202.400,00	R\$ 2.631.200,00
2 (*)	Veículo Utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilometro ano e modelo 2024, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 4 portas, capacidade de carga, carga mínima de 1000kg, tração 4x4 direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogos de tapete de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca. Devidamente identificado com impressão digital com a identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, motor de no mínimo 140 CV. Combustível Diesel, ar-condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente, documentação, (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.	UND	210356-7	3	R\$ 202.400,00	R\$ 607.200,00
3	Veículo de Carga Tipo ¾ carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar- condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para- choque, para barros, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.	UND	170298-0	4	R\$ 464.999,00	R\$ 1.859.996,00
4 (*)	Veículo de Carga Tipo ¾ carroceria baú com câmara fria, ano/modelo 2024/2024, 0 km cor branca, motor Diesel, potência mínima de 155 a 170 cv, sistema de injeção eletrônica tração 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 marchas a ré, entre eixo mínimo de 4.300mm, pbt mínimo de 8.250 kg e carga útil cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, ar- condicionado de serie/fábrica. Equipado com baú refrigerado e equipamento de resfriamento acoplado e elétrico temperatura entre 5°C e 0°C com tamanho mínimo de 6,00 Mts de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para- choque, para barros, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contratante. Devidamente envelopado em impressão digital com a identidade visual dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome.	UND	170298-0	1	R\$ 464.999,00	R\$ 464.999,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.563.395</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

#### **CLÁUSULA 4**

##### **Entrega dos bens**

---

O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, o objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme previsto pelo art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 5**

##### **Preço**

---

O valor global do contrato é **R\$ 5.563.395 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três reais mil, trezentos e noventa e cinco reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6**

##### **Dotação orçamentária**

---

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	43101
<b>Fonte</b>	01665000006 012034 (Fonte de Recurso de Convênio Federal)
<b>Programa de Trabalho</b>	08.244.1505.2317
<b>Elemento de Despesa</b>	4490 52
<b>Ação Detalhada</b>	298.354



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 7**

---

Reajuste

**7.1** Não será concedido reajuste no presente Contrato.

**CLÁUSULA 8**

---

Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	BANCO DO BRASIL
<b>Agência</b>	4534-9
<b>Conta</b>	33152-0

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

### **Garantia de cumprimento contratual**

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

### **Obrigações das partes**

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- p.** Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, a seus documentos e registros contábeis.
- q.** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## CLÁUSULA 11

### Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. . Dar causa à inexecução total do contrato. . Deixar de entregar a documentação	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e</i> ”



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

exigida para o certame.

contratar”.

. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

***Moratória***

a. **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

***Compensatória***

**30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

úteis, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 13**

### **Alterações do contrato**

---

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 14**

---

### **Extinção do contrato**

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## **CLÁUSULA 15**

---

### **Fiscalização**

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **Jarimar dos Santos Ferreira**, CPF: 251.398.862-00, Matrícula: 5596939- 1, Contato: 91 - 98822-9457 e E-mail: [jarimarferreira2@hotmail.com](mailto:jarimarferreira2@hotmail.com) e **Adriana Claudia Vieira Pinto**, CPF: 728858902-15, Matrícula 594657 -Contato: 91 – 98101 2220 - Email: [adrianaclaudia\\_@hotmail.com](mailto:adrianaclaudia_@hotmail.com), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA 16**

---

### **Interpretação**

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## **CLÁUSULA 17**

---

### **Tratamento adequado dos conflitos de interesse**

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**CLÁUSULA 18**

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 19**

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência até o dia **28/12/2024**, com início em **20/11/2024** e término em **30/06/2025**.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA 20**

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observadoo disposto na Cláusula 17.

**Belém (PA), 20 de novembro de 2024**

**INOCENCIO  
RENATO  
GASPARIM:299  
63257968**

Assinado de forma  
digital por INOCENCIO  
RENATO  
GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.11.19  
11:54:42 -03'00'

**INOCENCIO RENATO GASPARIM**  
Secretario de Estado de Assistencia Social,  
Trabalho, Emprego e Renda

**NOVO  
HORIZONTE  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:515520050  
00168**

Assinado digitalmente por NOVO  
HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:51552005000168  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=GO, L=  
Goiania, OU=Presencial, OU=  
18799897000120, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CNPJ A1, CN=NOVO  
HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:51552005000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.18 19:03:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ADRIANO DE PAULA MENDES**  
NOVO HORIZONTE COMERCIO E  
SERVIÇO LTDA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL DE SOUSA CARDOSO  
Data: 21/11/2024 11:06:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN  
Data: 21/11/2024 11:11:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Lotação: REITORIA / CAE  
 Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas  
 Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/1363025, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 219/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): DIEGO DA CUNHA OLIVEIRA

Função: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Lotação: CAMPUS XXI - BRAGANÇA / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/2454262, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 220/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): PAOLA BLOCHE DE ALMEIDA

Função: TÉCNICO A - BIBLIOTECONOMIA

Lotação: CAMPUS VII - CONC. ARAGUAIA / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/1359158, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 221/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): ROBELNISON MOURA BARRETO

Função: TÉCNICO A - PSICOLOGIA

Lotação: CAMPUS VII - CONC. ARAGUAIA / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/1359172, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 222/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): GABRIEL SOUZA DOS SANTOS

Função: TÉCNICO A - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Lotação: CAMPUS VIII - MARABÁ / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/986656, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 223/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): ANGELIANA LIMA HACHIMOTO

Função: TÉCNICO A - PEDAGOGIA

Lotação: CAMPUS XV - REDENÇÃO / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/1357187, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 224/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): RENATO ALVES SILVA

Função: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

Lotação: CAMPUS XV - REDENÇÃO / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/1357213, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 225/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): MAURICIO DA SILVA SANTOS

Função: MOTORISTA

Lotação: CAMPUS XV - REDENÇÃO / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/1357246, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Tipo: Temporário**

**Ato: Contrato nº 226/2024**

Vigência: 02.12.2024 a 02.12.2025

Nome do(a) servidor(a): GIULYANNE SANTOS FERNANDES

Função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (NÍVEL MÉDIO)

Lotação: CAMPUS XIX - SALVATERRA / CAD

Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas

Obs.:Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/699221, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Protocolo: 1145099**

**I ERRATA DO EDITAL Nº 124/2024 – UEPA**

**PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA BOLSISTA E VOLUNTÁRIA CCNT/UEPA**

A Universidade do Estado do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Graduação e do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT torna público a I Errata ao Edital nº124/2024-UEPA - PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA BOLSISTA E VOLUNTÁRIA CCNT/UEPA.

A I errata, na íntegra, está disponível no site: [www.uepa.br](http://www.uepa.br).

Belém, 19 de novembro de 2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

**Protocolo: 1144975**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 1921/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/1286931

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, correspondente ao triênio de 14/06/1998 a 12/06/2001, para o servidor, ÉLCIO ALBERTO DOS SANTOS, Matrícula nº. 3226743/1, CARGO: Servente, Lotado: LAR DA PROVIDÊNCIA/SEASTER

**PORTARIA Nº 1926/2024 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/1360959

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio no período de 02/01/2025 a 02/03/2025, correspondente ao triênio de 01/04/2016 a 31/03/2019, para o servidor, GUILHERME DIAS MARQUES, Matrícula nº. 3220680/1, CARGO: Agente de PORTARIA, Lotado: CPE/ DRCCP/SEASTER.

**Protocolo: 1145133**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024/SEASTER**

**PROCESSO Nº 2024/ 696189**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga em extintores de incêndio instalados na SEASTER e suas Unidades, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2024).

Vigência: 20/11/2024 à 20/11/2025

Data da assinatura: 20/11/2024

Gestão/Unidade: 43101

Fonte: 01 500 0000 01 000000

Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 3390 30

Plano Interno: 283.371

Valor: R\$ 4.904,90

Contratado: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA – EPP

CNPJ nº 25.089.951/0001-00

Endereço: Rodovia do Tapanã, 75 B. CEP: 66825-522 – Tapanã – Belém – Pará

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Mat. 5945555/1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024/SEASTER**

**PROCESSO Nº 2024/ 401975**

Objeto: Aquisição de veículos, para atender o Convênio nº 951748/2023, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024)

Vigência: 20/11/2024 à 30/06/2025

Data da assinatura: 20/11/2024

Gestão/Unidade: 43101

Fonte: 01665000006 012034

(Fonte de Recurso de Convênio Federal)

Programa de Trabalho: 08.244.1505.2317

Elemento de Despesa: 4490 52

Ação Detalhada: 298 354

Valor: R\$ 5.563.395,00

Contratado NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.552.005/0001-68

Endereço: Av. Portugal nº1.148, Qd 29, Lt 1 E, Sala C 2501, Pavimento 25, Condomínio Orion Busines e Heal, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-030

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Mat. 5945555/1

**Protocolo: 1145070**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 1933/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2024/2459813

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$11.000,00 (ONZE mil reais), em favor do (a) servidor EDILSON JUNIOR PINHEIRO COSTA, Gerente

LOTAÇÃO: CAMPUS DE CASTANHAL  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Itaituba/PA  
 PERÍODO: 11/08/2024 a 18/08/2024  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 237,00  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.777,50  
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.  
 T.E.D. nº 008/2022 SECTET/UEPA (FORMA PARÁ)

**PAE: 2024/136859**

**PORTARIA Nº 5468/24, 18 de Novembro de 2024.**

RESOLVE: CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: ROSIANE PINHEIRO RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 57231919/4

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Capanema/PA  
 PERÍODO: 04/02/2024 a 10/02/2024  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 237,00  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.540,50  
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.  
 T.E.D. nº 008/2022 SECTET/UEPA (FORMA PARÁ)

**PAE: 2024/936093**

**PORTARIA Nº 5469/24, 18 de Novembro de 2024.**

RESOLVE: CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: CLAUDIA DO SOCORRO CARVALHO MIRANDA  
 MATRÍCULA: 5212227/5

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: São João da Ponta/PA  
 PERÍODO: 24/07/2024 a 03/08/2024  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10,5 (dez e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 237,00  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.488,50  
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.  
 T.E.D. nº 008/2022 SECTET/UEPA (FORMA PARÁ)

**PAE: 2024/936233**

**PORTARIA Nº 5472/24, 18 de Novembro de 2024.**

RESOLVE: CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: ALDER MOURAO DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5963871/3

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: São João da Ponta/PA  
 PERÍODO: 05/08/2024 a 10/08/2024  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5,5 (cinco e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 237,00  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.303,50  
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.  
 T.E.D. nº 008/2022 SECTET/UEPA (FORMA PARÁ)

HELEN DO SOCORRO SILVA ROSA  
 Diretora de Gestão de Pessoas, em Exercício  
 PORTARIA Nº 5428/24, de 12 de Novembro de 2024.  
 DOE Nº 36.030 de 13/11/2024

**Protocolo: 1144605**

## FÉRIAS

### CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

**PAE: 2024/1221502**

**PORTARIA Nº 5458/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

R E S O L V E: CONCEDER 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIO DE SOUZA PESSOA, Id. Funcional nº 5902710/ 2, cargo de PROCURADOR-CHEFE, nos períodos de 09.12.2024 a 23.12.2024 e 20.01.2025 a 03.02.2025, referente ao período aquisitivo de 03.10.2022 a 02.10.2023.

ILMA PASTANA FERREIRA  
 Reitora da Universidade do Estado do Pará em exercício  
 período de 09.11.2024 a 18.11.2024,  
 D.O.E nº 36.024 de 08.11.2024

**Protocolo: 1144640**

## TORNAR SEM EFEITO

### TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE DIÁRIA

**PAE: 2024/1342471**

**PORTARIA Nº 5473/24, 18 de Novembro de 2024.**

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 5445/24, de 14.11.2024, publicada no D.O.E nº 36.034 de 18/11/2024, conforme informações descritas a seguir.

NOME DO SERVIDOR: EMANUEL DE JESUS SOARES DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5135150/7  
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAUDE ESPECIALIZADA  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Tucuruí/PA  
 PERÍODO: 26/11/2024 a 28/11/2024  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 617,68  
 OBJETIVO: Realizar visita técnica.  
 FONTE DO RECURSO: TESOURO.

HELEN DO SOCORRO SILVA ROSA  
 Diretora de Gestão de Pessoas, em Exercício  
 PORTARIA Nº 5428/24, de 12 de Novembro de 2024.  
 DOE Nº 36.030 de 13/11/2024

**Protocolo: 1144613**

# SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## LICENÇA PRÊMIO

### PORTARIA Nº 1920/2024 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/1354855

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, correspondente ao triênio de 14/12/2016 a 13/12/2019, para a servidora, JOSYANE SOUZA DE CASTRO, Matrícula nº. 57191499/1, CARGO: Técnico em gestão do trabalho e emprego, Lotada: DAS/SEASTER.

### PORTARIA Nº 1924/2024 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: E-2024/2446137

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, correspondente ao triênio de 10/06/2014 a 09/06/2017, para o servidor, RODRIGO BENTES DINIZ, Matrícula nº. 54190512/1, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado: DISAN/SEASTE

### PORTARIA Nº 1922/2024 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: E-2024/2445100

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 09/12/2024 a 07/01/2025, correspondente ao triênio de 13/12/2005 a 12/12/2008, para a servidora, MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA, Matrícula nº. 3202909/1, CARGO: Assistente Social, Lotada: DQPE/SEASTER

**Protocolo: 1144672**

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

### PORTARIA DE FISCAL Nº 1928/2024

#### CONTRATO Nº 93/2024

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o (a) servidor (a) Jarimar dos Santos Ferreira, Matrícula: 5596939-1 e fiscal suplente Adriana Claudia Vieira Pinto, Matrícula 594657, lotados na DISAN, do Contrato Administrativo nº 93/2024/SEASTER, celebrado com a empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.552.005/0001-68, que tem como objeto Aquisição de veículos, para atender o Convênio nº 951748/2023, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024).

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

Belém (Pa), 18 de novembro de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1144802**

### PORTARIA DE FISCAL Nº 1927/2024

#### CONTRATO Nº 92/2024

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR do contrato o (a) servidor (a) Carlos Alberto Gomes da Silva, MATRÍCULA: 3228886, lotado no GIE - Gerência de Infraestrutura, do Contrato Administrativo nº 92/2024/SEASTER, celebrado com a empresa MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA - EPP - CNPJ nº 25.089.951/0001-00, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção e recarga em extintores de incêndio instalados na SEASTER e suas Unidades, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2024).